Projeto de Lei N° 21/2020 de 24 de setembro de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei n° 4.320/81964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2020, conforme as seguintes especificações:

ITEM – 1:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2066

Projeto Atividade: Manutenção Prog .Medico Saúde da Família - PSF

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 159

Valor: 23.000,00

ITEM 2:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2068

Projeto Atividade: Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 102

Valor: 300.000,00

P: 113 - 25/9/20

ITEM 3:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 2.161

Projeto Atividade: Aquisição de Donativos a Pessoas em Tratamento Médico

Elemento: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 102

Valor: 40.000,00

ITEM 4:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2.066

Projeto Atividade: Manutenção Prog .Medico Saúde da Família - PSF

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 159

Valor: 30.000,00

Art. 2° Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1° desta lei, será anulada as seguintes dotações do orçamento vigente:

ITEM 1:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2077

Projeto Atividade: Manutenção da Farmácia de Minas

Elemento: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte: 159

Valor: 10.000,00

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2.066

Projeto Atividade: Manutenção Programa Médico Saúde da Família PSF

Elemento: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte: 159

Valor: 13.000,00

ITEM 2:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 2.077

Projeto Atividade: Manutenção Farmácia de Minas

Elemento: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 102

Valor: 150.000,00

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 303

Programa: 2.079

Projeto Atividade: Aquisição de Medicamentos de Necessidade da População

Elemento: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 102

Valor: 150.000,00

ITEM 3:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 2.064

Projeto Atividade: Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 102

Valor: 40.000,00

ITEM 4:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 304

Programa: 2.080

Projeto Atividade: Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 159

Valor: 25.000,00

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 305

Programa: 2.081

Projeto Atividade: Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 159

Valor: 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2020.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Passo à apreciação desta Casa projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, para o exercício de 2020, em dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal projeto de criação de crédito adicional suplementar se faz necessário, pelo fato de a autorização legislativa para suplementação ao orçamento de 2020 ter sido reduzida por esta Casa, ao patamar de 5% (cinco por cento) do orçamento, quando da aprovação da LOA – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Informo que o crédito adicional solicitado não cria qualquer despesa nova para a Administração, este se destina a suplementar a dotação orçamentária existente.

Passaremos a explicar as suplementações nas dotações propostas, para melhor entendimento dos nobres vereadores.

A suplementação proposta no item "1", do artigo 1º, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), está sendo feita para aquisição de materiais hospitalares.

Já a suplementação proposta no item "2" do artigo 1º, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), está sendo feita para suportar as despesas com o pagamento dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que prestam serviços no plantão, através do credenciamento.

A suplementação constante do item "3" do artigo 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), está sendo feita para a aquisição de combustível e oxigênio.

Por fim, a suplementação do item "4" do artigo 1º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), está sendo feita para suportar as despesas com os exames laboratoriais.

Diante do exposto, solicito aos representantes desta Casa que aprovem o respectivo projeto na forma em que foi redigido, para que possamos suplementar as dotações existentes na Lei Orçamentária Anual, para cobrir as despesas conforme informado acima, dando continuidade na prestação dos serviços de saúde à população de Ijaci.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2020.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal